

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: CANT220824 de 22 de Agosto de 2024  
DATA: 22/08/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

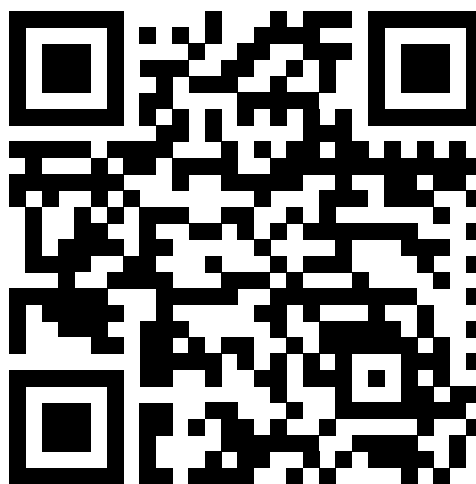
Tel: 98984079866  
E-mail: [assecom@cantanhede.ma.gov.br](mailto:assecom@cantanhede.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede  
MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: \*\*\*912133\*\*  
Data: 22/08/2024  
IP com n°: 192.168.200.129  
[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1516](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1516)

## SUMÁRIO

### LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL: 434/2024 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA AO ESTADO DO MARANHÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LEI MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL: 434/2024**

Lei N° 434 de 22 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Cantanhede-MA ao Estado do Maranhão para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a proceder doação de imóvel do Patrimônio Municipal localizado na Rua 02, Alto São Raimundo, Bairro Alto São Raimundo Cantanhede-MA, com área de 600,000m<sup>2</sup>, e 100,00m de perímetro, conforme memorial descritivo anexo I, ao Estado do Maranhão para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia, para melhor atender a população em condições de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se exclusivamente a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia.

Art. 3º. A donatária não poderá alienar em parte ou no todo o imóvel, sem autorização do Município através de lei.

Art. 4º. Autoriza-se o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação com cláusula de reversão ao Município em caso de descumprimento da finalidade da doação, que será aplicada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 22 de Agosto de 2024

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal de Cantanhede



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**  
Prefeito

**Juarismar da Conceição Santos**  
Vice-prefeito

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração - SECADM

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação - SECEDU

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SECAGR

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SECAS

**Luann Maycon Avelino Martins**  
Secretaria de Cultura - CULTURA

**Oswando Quaresma do Lago**  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SEC.RH

**Ronaldo Cruz Silva**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

**Nelio dos Santos Silva**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

**Milena Suelin Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde - SECS

**Maria Alexandra da Silva de Alcantra**  
Secretaria Municipal de Governo - SECGOV

**Tainan de Lima Lopes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

